



SINDICATO DAS SEGURADORAS



Ano VI | Nº 56 | maio 2008

SEGURO É TEMA DE SEMINÁRIO QUE REÚNE MAGISTRADOS DO RIO DE JANEIRO

O **MINISTRO JOÃO OTÁVIO** de Noronha, do Superior Tribunal de Justiça, conclamou os juízes a buscarem o equilíbrio no Código de Defesa do Consumidor. Para ele, há uma "indústria de ações judiciais" que prejudica a sociedade e, principalmente, o consumidor honesto.

O ministro do STJ foi um dos palestrantes do Seminário Técnico-Jurídico sobre Seguros realizado nos dias 25 e 26 de abril, em Búzios, pela Escola da Magistratura do Rio de Janeiro (EMERJ) e pela Escola Nacional de Seguros (FUNENSEG), com organização do Sindicato das Seguradoras do RJ/ES. Mais de 100 pessoas participaram do seminário, entre as quais o presidente do Tribunal de Justiça do Rio, Murta Ribeiro, 21 desembargadores e 28 juízes.

O desembargador Sérgio Cavalieri

Filho, em sua palestra sobre o seguro de dano no Código Civil, lembrou a importância social do seguro e reforçou a necessidade de se manter a correlação entre risco contratado e indenização: "Sem isso, o setor quebra e o prejuízo é de todos". O equilíbrio nos contratos foi aspecto também abordado pelo su-

tecnológicas.

Os fundamentos técnicos do seguro foram tema do atuário e consultor Roberto Westenberger, que falou dos princípios básicos e das especificidades da atividade seguradora. O presidente



da Seguradora Líder - DPVAT, Ricardo Xavier, debateu os vários aspectos do seguro obrigatório DPVAT. Já o consultor jurídico do Sindicato, Ricardo Bechara, abordou questões relacionadas às condições gerais do contrato de seguro no Código Civil.

Fecharam o seminário o vice-presidente do Sindicato, Lúcio Marques, o diretor-executivo da FUNENSEG, Renato Campos, e o diretor-geral da EMERJ, desembargador Paulo Ventura.

perintendente do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS), José Cechin. Ele destacou o crescimento das despesas com saúde em todo o mundo, principalmente com o avanço das novas

■ página 2:

PALESTRA ABORDA RESPEITO AOS FUNDAMENTOS DO SEGURO

■ página 3:

CAVALIERI E BECHARA ANALISAM SEGURO NO CÓDIGO CIVIL

■ página 4:

MINISTRO CRITICA USO INDEVIDO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBREVIVÊNCIA DO SEGURO DEPENDE DO RESPEITO AOS FUNDAMENTOS DA ATIVIDADE



EM PALESTRA SOBRE OS fundamentos técnicos do seguro, o atuário e consultor Roberto Westenberger destacou para os novos juizes do Rio de Janeiro a importância do respeito aos conceitos e especificidades da atividade seguradora como condição para o funcionamento do setor. "Independente da causa, esses fundamentos devem ser obedecidos, pois do contrá-

rio coloca-se em risco a saúde econômica da seguradora e o fundo que ela administra, prejudicando todos os segurados e toda a sociedade", afirmou Westenberger.

O consultor destacou três especificidades importantes do seguro: o cálculo atuarial, o momento da subscrição e a segmentação tarifária, exemplificada por Westenberger: "Um veículo que dorme fora de garagem, num bairro com alta incidência de roubos, não pode ter o mesmo prêmio de outro que é guardado num local de menor risco". Assim como pode rejeitar e segmentar o risco, a seguradora também pode repassá-lo para outra companhia (co-seguro) ou para uma

resseguradora. "Quando o patrimônio líquido de uma companhia é pequeno, a capacidade de absorção também é, e ela tem obrigação de repassar o risco".

Roberto Westenberger chamou atenção ainda para duas situações preocupantes que podem ocorrer na atividade seguradora: a imprevisibilidade do risco em carteiras pequenas, sem massa suficiente para permitir um efetivo cálculo atuarial, e a seletividade. "Seguradora que trabalha com tarifa mal segmentada precifica mal e acaba atraindo risco ruim, tendo de cobrar um prêmio maior; a companhia que tem uma subscrição mais seletiva pode cobrar menos do segurado", concluiu.

DPVAT PAGA DUAS INDENIZAÇÕES POR MINUTO ÀS VÍTIMAS DO TRÂNSITO NO BRASIL



FACILITAR O ACESSO DE 185 milhões de pessoas em 5.500 municípios ao DPVAT é o desafio da nova Seguradora Líder - DPVAT. O seguro DPVAT foi apresentado no seminário técnico-jurídico pelo presidente da Seguradora Líder, Ricardo Xavier, por Marcelo Davoli e André Faoro, respectivamente, diretor e consultor jurídico.

Em 2007 o DPVAT teve um total de 252.130 indenizações pagas - duas por minuto, num total de R\$ 1,4 bilhão. Ricardo Xavier alertou para o expressivo aumento das indenizações a vítimas de acidentes com motos e também dos pedidos por invalidez. Apesar de representarem apenas 18% da frota nacional, as motos responderam por 53% das indenizações do seguro DPVAT ano passado. As indenizações por invalidez cresceram acentuadamente em alguns estados, como no Ceará onde a frequência chega a 209 por 100 mil habitantes, contra a média nacional de 58 por 100 mil. "Há indícios de fraude e nosso papel é buscar mecanismos para com-

batê-la, porque no final quem paga é a sociedade", afirma Xavier.

Este ano, o seguro DPVAT negou apenas 6% dos pedidos de indenização. Segundo Faoro, ainda existem 140 mil ações em andamento, sendo que 35% delas feitas sem pedido administrativo, o que indica uma tentativa de fazer o Judiciário regular o seguro DPVAT: "Não há justificativa para essa transferência".

O Rio de Janeiro recebeu o maior número de ações. Grande parte tem origem em acidentes ocorridos em outros estados: "Uma das explicações pode ser o fato de a Justiça do Rio julgar mais rapidamente que as dos outros locais", disse Marcelo Davoli.

CAVALIERI DIZ QUE O CONTRATO DE SEGURO É UMA DAS MELHORES PARTES DO CÓDIGO CIVIL



O **CÓDIGO CIVIL DE 2002** é melhor em tudo que o anterior, mas principalmente no que diz respeito ao contrato de seguro. A opinião é do desembargador Sérgio Cavalieri Filho, que destacou o fato de o novo Código Civil reforçar o equilíbrio econômico do contrato de seguro ao estabelecer a responsabilidade do segurador apenas sobre os

riscos assumidos e pré-determinados.

Em palestra sobre seguro de dano no Código Civil, Cavalieri afirmou que segurança e proteção são necessidades básicas do ser humano e que o seguro é uma espécie de rede de proteção jurídico-econômica para toda a sociedade. "Muitos não têm a exata dimensão da função social e econômica do seguro. Ele é um instrumento protetor do patrimônio individual, mas também gerador de progresso", disse o desembargador, acrescentando que o seguro gera renda, empregos e desenvolvimento.

O palestrante explicou ainda que, no seguro de dano, para evitar fraude

ou ganho ilícito, a garantia prometida não pode ultrapassar o valor do interesse segurado no momento do contrato. Já no seguro de pessoa, lembrou Cavalieri, o capital segurado é livremente fixado: "Isso ocorre porque não há valor para a vida. Cada pessoa faz o seguro pelo valor que julgar correto, e a seguradora pode aceitar ou não o risco."

Cavalieri lembrou que as seguradoras pagaram R\$ 27 bilhões em indenizações em 2006 e defendeu a importância de se manter o equilíbrio entre risco contratado e indenização pretendida. "Sem esse equilíbrio, o setor quebra", concluiu o desembargador.

BECHARA ANALISA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO CIVIL QUE TRATAM DA BOA-FÉ



AS **DISPOSIÇÕES GERAIS DO** contrato de seguro no Código Civil foram tema da palestra do consultor jurídico do Sindicato, Ricardo Bechara, no segundo dia do seminário promovido pela Escola da Magistratura do Rio (EMERJ) e pela Escola Nacional de Seguros (FUNENSEG). Bechara destacou alguns princípios importantes do Código no contrato de seguro, afirmando: "A boa-fé é o fundamento mais eloqüente do contrato e de-

sempenha função tão significativa que sua ausência é suficiente para a anulação do mesmo".

Bechara também mencionou a necessidade do pagamento tempestivo do prêmio como condição essencial para que o segurado tenha direito à indenização, conforme disposto no artigo 763 do Código Civil: "Sem essa obrigatoriedade, daríamos chance ao segurado desonesto de pagar o prêmio só no caso de acontecer o sinistro, situação que, se ampliada, inviabilizaria a própria existência do seguro".

De acordo com o consultor, o Código Civil de 2002 avançou em relação ao anterior ao estabelecer, no artigo 757, a garantia do interesse legítimo do segurado como objeto do

contrato. "O Código anterior falava em obrigação de indenizar prejuízo resultante de riscos futuros, mas esse é um conceito do seguro de dano; não se aplica ao seguro de pessoa".

Ricardo Bechara também apontou avanços no artigo 768, que estabelece a perda do direito à garantia do segurado que agravar intencionalmente o risco objeto do contrato. Citou o exemplo da embriaguez como causa do sinistro. "Aquele que se sujeita de forma voluntária à perda ou redução de sua capacidade de discernimento potencializa a intencionalidade de produzir danos, exatamente porque já se encontra em situação que não mais lhe será possível administrá-los. Nesse caso, configura-se não só o ato doloso, mas também o culposo", disse Bechara.

MINISTRO DO STJ CRITICA USO INDEVIDO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

NA PALESTRA SOBRE o seguro de pessoa no Código Civil, o ministro João Otávio de Noronha, do Superior Tribunal de Justiça, manifestou preocupação com o elevado número de ações judiciais que apelam ao Código de Defesa do Consumidor: "O Brasil está assistindo ao nascimento de uma indústria pautada pela má-fé".

Para ele, o Código de Defesa do Consumidor, do início da década de 90, teve papel fundamental de despertar na população o sentimento sobre seus verdadeiros direitos. Na época, acrescentou,

cabiam interpretações paternalistas, o que não pode mais ser aceito. "Devemos beneficiar sobretudo o consumidor honesto, com a redução dos preços dos produtos, na medida em que elimina riscos pelos quais ele não deveria pagar", disse Noronha.

O ministro lembrou a importância da boa-fé no seguro, que não deve estar sujeito a interpretações relativas para forçar a concessão de benefícios indevidos. Ele também comentou a indenização nos casos de suicídio, que está



sendo objeto de análise no STJ. Segundo ele, o artigo 798 do Código Civil estabelece uma espécie de prazo de carência de dois anos para o beneficiário ter direito ao capital segurado.

NOVAS TECNOLOGIAS AUMENTAM CUSTOS COM A SAÚDE EM TODO O MUNDO

AS DESPESAS COM A SAÚDE têm crescido no mundo inteiro e também a população brasileira tem de se preparar para o aumento do custo dos tratamentos. A advertência foi feita no Seminário Técnico-Jurídico pelo superintendente do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS), José Cechin, em palestra sobre seguro-saúde. As razões para essa elevação, segundo Cechin, estão principalmente na incorporação de novas tecnologias, mas também na longevidade e no envelhecimento da população, acompanhado da maior frequência dos atendimentos: "A tecnologia permite prolongar a vida, mas também leva a novos eventos médicos e, conseqüentemente, a novas despesas. A saúde não tem preço, mas o

tratamento tem".

José Cechin apresentou gráficos que mostram a elevação acelerada dos gastos com saúde em relação ao PIB em países do hemisfério norte. Nos Estados Unidos, por exemplo, o custo da saúde passou de 5% para 15% do PIB entre 1960 e 2003. No Brasil, onde o setor privado responde atualmente por 51% dos gastos com saúde, a participação da União caiu de 1,9% para 1,7% do PIB entre 1995 e 2006, período em que as despesas com a previdência subiram de 4,7% para 7,2% e a dos programas assistencialistas, como bolsa-família, passou de 0,1% para 0,8%.

O superintendente do IESS lembrou que, no Brasil, o custo do seguro-saúde é impactado não apenas pela atuali-



zação tecnológica e suas conseqüências, como o aumento das ocorrências médicas, mas também pela inclusão de serviços, mesmo para eventos não-aleatórios. Cechin citou o exemplo da recente ampliação do rol de coberturas determinado pela Agência Nacional de Saúde (ANS): "Isso tem impacto no preço. O melhor seria que o segurado escolhesse se quer cobertura para todos os procedimentos fixados".

■ EXPEDIENTE

Presidente: Luiz Tavares Pereira Filho (Seguradora Líder - DPVAT) Vice-Presidentes: Federico Baroglio (Generali); Lúcio Antonio Marques (Previdência do Sul); Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo (SulAmérica); Diretores: Fabio Lins de Castro (Prudential); José Carlos Lyrio Rocha (Banestes); José Fernando Romano Furné (Brasilcap); Laur Fernandes Diuri (Allianz); Luiz Antônio Mac Dowell da Costa (Brasilveículos); Luiz Augusto Momesso (Aliança do Brasil); Manes Erlichman Neto (Itaú); Marcos Acildo Ferreira (Marítima); Renato Campos Martins Filho (SBCE); Roberto de Souza Santos (Azul); Wilson Toneto (Mapfre) | Diretor Executivo: Ronaldo M. Vilela | Produção: FSB Comunicações | Coordenação: Carlos Grandin | Redação e Edição: Raphael Zarko | Projeto Gráfico: Bruno Bastos | Diagramação: Lucienne Condé | Fotos: Rosane Bekierman R. Senador Dantas, 74 / 17º - Centro - RJ - CEP 20031-205 - Tel. 2240-9008 - www.sindicatodasseguradorasrj.org.br